DECRETO Nº 2.498, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.929, de 11 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R$ 424.640,70 (quatrocentos e vinte quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.122.0002.2166 AÇÕES DE DEFESA CIVIL
3.3.3.90.32.0000 Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita ..... R$ 424.640,70
749 – Outras Vinculações de Transferências
Recurso 1066 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Defesa Civil
TOTAL..... R$ 424.640,70

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R$ 424.640,70 (quatrocentos e vinte quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual ..... R$ 424.640,70
749 – Outras Vinculações de Transferências
Recurso 1066 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Defesa Civil
TOTAL..... R$ 119.998,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de julho de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração